



LEI MUNICIPAL Nº 1.579 DE 13 DE agosto DE 2012.

Autoriza abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender a seguinte despesa:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.122. Administração Geral
- 02.12.12.122.0018. Ensino Regular
- 02.12.12.122.0018.1.005 – Unidades Escolares - Investimentos
- 4.4.90.52.99.00.00.00.0024 – Outros Materiais PermanentesR\$80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 80.000,00

Art.2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0029.QSE – Quota Municipal do Salário Educação
- 02.12.12.361.0029.2.032 – Salário Educação – M. E. Fundamental
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0024 – Outros Materiais de Consumo.....R\$80.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 13 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal